



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº=248, DE 29 DE MAIO DE 1969.

Dispõe sôbre retificação de redação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATIGUÁ, nos t ermos do artigo 23, da Lei Estadual n -9.842, de 19 de setembro de 1967, sanciona e promulga a seguinte lei aprovada pela c amara municipal em sua sess o de 21 de maio de 1969, conforme resolu o n -17/69.

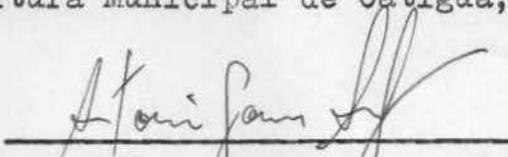
Artigo 1 - O artigo 271 e 272 da Lei 148 de 22 de dezembro de 1966, passam a ter a seguinte reda o:

"Artigo 271 - O custo das obras da pavimenta o que vierem ser executadas nos t ermos doas artigos anteriores/ ser  dividido entre a Prefeitura e os propriet rios dos terrenos marginais  s vias e logradouros beneficiados, fazendo-se a distribu o da parte que toca aos propriet rios segundo o disposto no artigo 249".

"Artigo 272 - Para c culo da contribui o a ser cobrada de cada propriet rio marginal, tomar-se-  a dist ncia do maio fio ao eixo da via ou logradouro, em se tratando de via carro avel de largura superior a 8 (oito) metros, correndo o excesso por conta da Prefeitura".

Artigo 2 - Esta lei entrar  em vigor na data de sua p blica o, revogadas as disposi es em contr rio.

Prefeitura Municipal de Catigu , aos 29 de maio de 1969.-

  
=ANTONIO GOMES SERAFIM =  
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente, e em seguida -  
p blicado por afixa o no local de costume.-

  
=EUCLIDES GOMES GONALVES =  
Secret rio Municipal